



Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 - CEP 86390-000

RESOLUÇÃO DA MESA Nº04/97

“Dispõe sobre o Enquadramento de Níveis dos Servidores da Câmara Municipal de Cambará e dá outras providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto na Resolução nº 03/95 de 09/05/95 e art.13; art.14, parágrafo 2º; art.17; art.26, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 1.082/97 de 03/06/97,

RESOLVE:

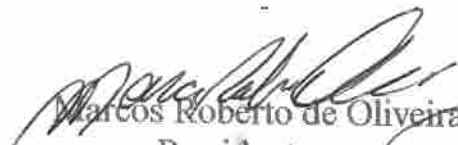
Art.1º- Promover diagonalmente os Servidores da Câmara Municipal, por merecimento, considerando-se o interstício e desempenho nas funções que exercem.

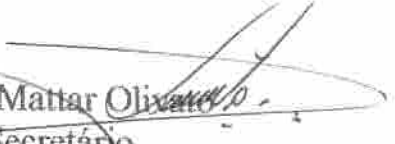
Art.2º- Os Servidores abaixo relacionados passam a enquadrar-se nos novos Níveis a seguir:

Nome	Função/Emprego	Padrão	Nível
Iranides Pio Tavares	Servente de Limpeza	01	B
Luci de Freitas Garcia	Recepcionista	04	B
Odair Vieira da Silva	Operador de Computador	05	B
Vera Lúcia Dega Teixeira	Técnico Contabilidade	08	L

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Mesa da Câmara Municipal de Cambará,
Estado do Paraná, em 01 de setembro de 1.997.


Marcos Roberto de Oliveira
Presidente


João Mattar Oliveira
Secretário